



Contabilidade Financeira II
2014/2015

Licenciaturas: LG e LFC

Casos de Apoio às Aulas

3 Casos; 7 Exercícios

Resoluções

Capítulo 5
Ciclo de Financiamento

Pedro António Ferreira

Maria Manuela Martins

Ana Isabel Lopes

Tópicos Abordados nos Casos

Operações que *configuram* financiamento por capital próprio

Operações que *não configuram* financiamento por capital próprio

Aumento de capital e Prémio de emissão

Prestações suplementares e Prestações acessórias

Cobertura de prejuízos acumulados

Utilização de prémio de emissão, reservas e excedentes de revalorização realizados

Aplicação de resultados

Distribuição de dividendos

Capítulo 5 – Ciclo de Financiamento

Casos e Conteúdo

Caso: Freesia

Tipos de aumento de capital. Aumento do capital com prémio de emissão. Aumento do capital através da incorporação de reservas (*latu sensu*). Aumento do capital através da conversão de dívidas em capital. Efeito dos diversos tipos de aumento de capital no financiamento da empresa.

Exercício 1	FreesiaOne
Exercício 2	FreesiaTwo
Exercício 3	FreesiaThree

Caso: Íris

Prestações suplementares *não reembolsáveis*. Prestações acessórias *não reembolsáveis*. Cobertura de prejuízos acumulados através: (1) de entradas de acionistas (sócios) e (2) do recurso a reservas. Utilização do prémio de emissão existente, reservas e excedentes de revalorização realizados.

Exercício 1	ÍrisOne
Exercício 2	ÍrisTwo
Exercício 3	ÍrisThree

Caso: Petúnia

Aplicação de resultados. Distribuição de dividendos.

Exercício 1	PetúniaOne
-------------	------------

Capítulo 5 – Ciclo de Financiamento

Resoluções de Casos

Pedro António Ferreira, Maria Manuela Martins e Ana Isabel Lopes

CASO 1: Freesia

Tipo de Caso: Aulas + TPC

Tema central: Financiamento por capital próprio

Tópico: Aumento de capital e prémio de emissão

Tópicos específicos abordados

- ❖ Tipos de aumento de capital. Aumento do capital com prémio de emissão.
 - ❖ Aumento do capital através da incorporação de reservas (*latu sensu*).
 - ❖ Aumento do capital através da conversão de dívidas em capital.
 - ❖ Efeito dos diversos tipos de aumento de capital no financiamento da empresa.
-

Exercício 1: FreesiaOne

Tópico abordado: Classificação dos aumentos de capital. Prémio de emissão.

Resolução

1. Classificação dos aumentos de capital quanto à realização

Quanto à **realização**, os aumentos de capital podem classificar-se em quatro tipos:

- 1º. Aumento de capital por *entradas em dinheiro*¹.
- 2º. Aumento de capital por *entradas em espécie*¹.
- 3º. Aumento de capital por *incorporação de reservas*
 - Reservas em sentido lato, incluindo todas as rubricas de capital próprio "similares" a reservas e que possam ser utilizadas para aumento de capital.
- 4º. Aumento de capital por *conversão de dívidas em capital* (exemplo: dívidas a fornecedores, dívidas a sócios, dívidas a instituições bancárias).

2. Cálculo do prémio de emissão

O prémio de emissão existe numa emissão acima do par, i.e., numa emissão em que o Valor de emissão (ou Valor de subscrição) é superior ao Valor nominal. Assim:

- Fórmula: **Prémio de emissão = Valor de emissão – Valor nominal**
- Prémio de emissão unitário = 6,7 – 5,0
- **Prémio de emissão unitário (PEu) = 1,7 u.m.**

¹ A lógica é idêntica à da constituição de sociedades, conforme estudado no Cap. 2.

- Nº de ações emitidas = 10.000
- Prémio de emissão total = 10.000 ações x PEu
- **Prémio de emissão total = 17.000 u.m.**

3. Registos contabilísticos

Data	Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
Aumento de capital:					
15/03/N	1	Fase 1: Subscrição			
		– Aumento do VN do capital [VN = 10.000 x 5,0]	-	51.11	50.000
		– Prémio de emissão [PE = VE – VN]	-	54.1	17.000
		– Valor total subscrito pelos acionistas	261	-	67.000
15/03/N	2	Fase 2: Realização (por entradas em dinheiro)	12.1	261	52.000
		[70% x VN + 100% x PE] = [35.000 + 17.000]			
15/03/N	3	Fase 3: Transferência de CSÑR para CSR (VN)	51.11	51.12	35.000

Um ano depois, em 15/03/N+1 serão realizados os restantes 30% do VN:

Data	Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
15/03/N+1	1	Fase 2: Realização de 30% (em dinheiro)	12.1	261	15.000
		[30% x VN] = [30% x 50.000] = 15.000			
15/03/N	2	Fase 3: Transferência de CSÑR para CSR (VN)	51.11	51.12	15.000

4. Efeito no Balanço e no financiamento por capital próprio

- ❖ Efeito líquido no Balanço, após todos os registos:
 - Aumenta o Ativo, na rubrica Depósitos à ordem por 67.000 u.m.
 - Aumenta o Capital próprio, na rubrica Capital por 50.000 u.m. e na rubrica Prémio de emissão por 17.000 u.m.
- ❖ Efeito no financiamento por capital próprio, após todos os registos:
 - Verificou-se um aumento do financiamento por capital próprio no montante de 67.000 u.m., porque o aumento de capital foi todo realizado em dinheiro.
 - Refira-se, desde já, que apenas quando o aumento de capital é por incorporação de reservas é que há um efeito nulo no financiamento por capital próprio, porque aquele, na prática, consubstancia-se em meros movimentos entre rubricas do capital próprio.

Exercício 2: FreesiaTwo

Tópico abordado: Aumento de capital e formas de realização. Efeito no Balanço e no financiamento.

Resolução

1. Tipo de aumento de capital

É um aumento de capital por *incorporação de reservas* (exclusivamente). O termo reservas, neste contexto, deve ser considerado em sentido lato, i.e., englobando reservas e todas as rubricas de capital próprio "similares" a reservas e que possam ser utilizadas para aumento de capital.

2. Registos contabilísticos

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1	Aumento de capital por Incorporação de reservas (em três fases):			
1.1	1ª Fase: Subscrição do aumento de capital	26.1	51.11	80.000
1.2	2ª Fase: Realização do aumento de capital, por:			
	– Incorporação de reservas legais ¹	551	-	10.000
	– Incorporação de outras reservas ¹	552	-	8.000
	– Incorporação de prestações acessórias ¹	53.1	-	40.000
	– Incorporação de prémios de emissão existentes ¹	54.1	-	2.000
	– Incorporação de resultados transitados ¹	56.1	-	20.000
	– Total realizado	-	261	80.000
1.3	3ª Fase: Transferência de CSÑR para CSR (VN realizado)	51.11	51.12	80.000

Notas:

¹ O aumento de capital por *incorporação de reservas* (em sentido lato) pressupõe, naturalmente, que "essas reservas" já **existam** na empresa, como se pode confirmar pela composição do Capital próprio patente no enunciado.

3. Efeitos no Balanço e no financiamento por capital próprio

❖ Efeito líquido no Balanço, após todos os registos:

- Em termos **quantitativos**, este aumento de capital **não produz** qualquer efeito **quantitativo** no Balanço (nem no Ativo, nem no Passivo nem no Capital próprio).
- Em termos **qualitativos**, verificou-se uma «**reclassificação**» dos valores das rubricas de Capital próprio, porque todos os movimentos foram «intra Capital próprio», i.e., entre rubricas do Capital próprio.

❖ Efeito no financiamento por capital próprio, após todos os registos:

- Efeito nulo. Não originou qualquer financiamento por capital próprio, porque todos os movimentos foram «internos ao Capital próprio».

Exercício 3: FreesiaThree

Tópico abordado: Aumento de capital e formas de realização.

Resolução

1. Tipo de aumento de capital

É um aumento de capital por *conversão de dívidas em capital*, concretamente mediante: (a) conversão de dívidas a participantes no capital, v.g., dívidas a sócios decorrentes de suprimentos existentes, (b) conversão de dívidas a fornecedores e (c) conversão de dívidas a instituições bancárias em capital.

Saliente-se que, tal como referido no enunciado, este tipo de aumento de capital requer, naturalmente, o acordo de todos os credores envolvidos.

2. Consequência para os atuais acionistas

Resposta: A % de participação dos atuais acionistas reduz-se.

3. Registos contabilísticos

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1	Aumento de capital por conversão de dívidas em capital (em três fases):			
1.1	1ª Fase: Subscrição do aumento de capital	26.1	51.11	90.000
1.2	2ª Fase: Realização do aumento de capital, por:			
	– Conversão de dívidas a acionistas (<i>de suprimentos</i>) ¹	253.x	-	50.000
	– Conversão de dívidas a fornecedores ¹	221	-	25.000
	– Conversão de dívidas a instituições bancárias ¹	251	-	15.000
	– Total realizado	-	261	90.000
1.3	3ª Fase: Transferência de CSÑR para CSR (VN realizado)	51.11	51.12	80.000

Notas:

¹ O aumento de capital por *conversão de dívidas* (em sentido lato) pressupõe, naturalmente, que "essas dívidas" já existam na empresa. Neste exercício em concreto, os *suprimentos* (i.e., *empréstimos de acionistas/sócios à empresa*), as *dívidas a fornecedores* e as *dívidas a instituições bancárias* já estão relevadas no Passivo (embora não seja dito expressamente no enunciado). Assim, as dívidas a fornecedores decorrem, por exemplo, de compras ainda não pagas; as dívidas a instituições bancárias resultam de empréstimos bancários contraídos pela empresa e ainda não pagos e as dívidas a acionistas decorrem de empréstimos contraídos pela empresa junto de acionistas, i.e., empréstimos de acionistas à empresa, também designados de *suprimentos*. Por exemplo, no momento em que os acionistas/sócios fizeram os suprimentos à empresa (em N, N-1 ou antes), i.e., no momento em que emprestaram dinheiro à empresa, esta creditou a conta 253.

4. Efeitos no Balanço e no financiamento por capitais próprios

- ❖ Efeito líquido no Balanço, após todos os registos:
 - Aumenta o Capital próprio, na rubrica capital, por 90.000 u.m..
 - Redução do Passivo, nas três rubricas referidas acima, em 90.000 u.m..
- ❖ Efeito no financiamento por capitais próprios, após todos os registos:
 - Embora não tenha havido qualquer entrada de dinheiro, podemos dizer que se verificou um financiamento por capitais próprios no valor de 90.000 u.m. (o capital aumentou por contrapartida da redução do passivo).

CASO 2: Íris

Tipo de Caso: Aulas + TPC

Tema central: Financiamento por capital próprio

Tópicos: Prestações suplementares/acessórias e Cobertura de prejuízos acumulados

Tópicos específicos abordados

- ❖ Prestações suplementares *não reembolsáveis*. Prestações acessórias *não reembolsáveis*.
 - ❖ Cobertura de prejuízos acumulados *através*: (1) de entradas de acionistas (sócios) e (2) do recurso a reservas.
 - ❖ *Utilização* do prémio de emissão existente, reservas e excedentes de revalorização *realizados*.
-

Exercício 1: ÍrisOne

Tópico abordado: Prestações suplementares.

Resolução

1. Conceito de Prestações suplementares

As prestações suplementares podem ser (i) não reembolsáveis ou (ii) reembolsáveis.

As *prestações suplementares não reembolsáveis* são entradas dos sócios para reforço do capital da empresa, mas que não são capital social. São, assim, um instrumento de capital próprio da empresa (são estas que abordamos em CF II).

As *prestações suplementares reembolsáveis* são, em termos contabilísticos, «similares» a empréstimos de sócios à empresa, sendo consideradas um passivo financeiro (não aprofundamos estas em CF II).

As *prestações suplementares* têm de ser efetuadas sempre em dinheiro (201.º n.º 2 do CSC). Compete à Assembleia Geral fixar o montante exigível - respeitando os limites estatutários - e o prazo da prestação, o qual não poderá ser inferior a 30 dias a contar da comunicação aos sócios.

Salientamos que o termo *prestações suplementares* e *prestações acessórias* têm o mesmo significado. Todavia, o primeiro é válido para sociedades por quotas (Lda.) e o segundo para sociedades anónimas (SA).

2. Hipóteses de registo contabilístico das Prestações suplementares

Podemos identificar duas hipóteses de registo contabilístico, em função da existência ou não de desfasamento temporal entre a data da deliberação da Assembleia Geral e a data de entrega efetiva do dinheiro pelos sócios (acionistas) à empresa.

❖ **1ª Hipótese: Existe um desfasamento temporal entre a data da AG e a data da entrega do dinheiro pelos sócios à empresa**

Nesta hipótese, é conveniente que o registo seja efetuado em dois momentos temporais: (1º) na data da AG e (2º) na data da entrega do dinheiro pelos sócios à empresa.

Data	Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
AG	1	Pela deliberação da AG (Ata da AG)	268	53.x	Total das PS
Entrega	2	Pela entrega do dinheiro p/ sócios à empresa	121	268	Valor recebido

❖ **2ª Hipótese: Não existe desfasamento temporal entre a data da AG e a data da entrega do dinheiro pelos sócios à empresa**

Nesta hipótese, pode ser efetuado apenas um registo direto, dado que o momento da deliberação da AG e o da entrega do dinheiro pelos sócios à empresa coincidem.

Data	Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
AG	1	Prestações suplementares (deliberação da AG)	121	53.x	Total das PS

3. Registos contabilísticos na ÍrisOne¹

¹**Pressuposto:** existe desfasamento temporal entre a data da AG e a data da entrega do dinheiro pelos sócios à empresa.

Data	Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
25 Feb	1	Pela deliberação da AG (Ata da AG)	268	53.1	50.000
25 Feb	2	Entrega parcial do dinheiro p/ sócios à empresa	121	268	30.000
25 Abril	3	Entrega parcial do dinheiro p/ sócios à empresa	121	268	20.000

4. Valor a constar da rubrica Outros instrumentos de capital próprio

Resposta: Valor a constar no Balanço na rubrica Outros instrumentos de capital próprio = 30.000

Justificação: O valor a incluir no Balanço, no Capital próprio, referente às Prestações suplementares/acessórias, é apenas o valor recebido pela empresa, ou seja, é apenas o valor das Prestações suplementares entregue ("realizado") pelos sócios (acionistas). Corresponde ao saldo credor da conta 53 deduzido do saldo devedor da conta 268 relativo a Prestações suplementares ainda não entregues pelos sócios. Segue, assim, um tratamento idêntico ao do Capital subscrito e não realizado.

Exercício 2: ÍrisTwo

Tópico abordado: Componentes do capital próprio.

Resolução

1. Comentários ao extrato de balancete e respetivas notas

❖ **Capital.** É o Capital nominal total? Ou apenas o Capital nominal realizado? Como não existe informação em contrário, assumimos que é o Capital (nominal) realizado e que não existe Capital não realizado.

– Valor nominal de cada ação: ____? ____ Número de ações: ____? ____

❖ **Outros instrumentos de capital próprio.** Se estão realizados apenas 80%, significa que existem 20% que ainda não estão realizados. Partindo do pressuposto que os valores a incluir nesta conta são, na generalidade, Prestações acessórias ($\equiv$ prestações suplementares), então existe uma dívida dos acionistas à empresa no valor de 2.000 u.m. Se esta situação se mantiver na data do Balanço, só deve constar neste o valor realizado, i.e., 8.000 u.m. ($8.000 = 10.000 - 2.000$). Ou seja, o saldo da conta 53 Outros instrumentos de capital próprio é 10.000 u.m. mas o valor a relevar na secção do capital próprio no Balanço, na linha «Outros instrumentos de capital próprio», é apenas 8.000 u.m.

❖ **Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis.** Respeita a excedentes de revalorização *não realizados*, porque os excedentes *realizados* foram transferidos, no momento da sua realização, para Resultados transitados. Esta transferência ocorreu ao longo do tempo pelo uso ou pela venda dos ativos que os originaram.

❖ **Reservas legais.** As constituídas ao abrigo de diplomas legais. São reservas obrigatórias.

❖ **Outras reservas.** Compreende, por exemplo, as reservas estatutárias, as reservas contratuais e as reservas livres.

❖ **Resultados transitados.** O valor de (35.000) resulta da soma algébrica de Prejuízos acumulados de exercícios anteriores no valor de (49.000) (saldo devedor) e de Excedentes de revalorização realizados no valor de 14.000 (saldo credor), conforme nota adicional fornecida no enunciado.

❖ **Resultado líquido do período.** É o resultado, após imposto sobre o rendimento, apurado no ano financeiro de N e que vai ser objeto de aplicação por deliberação da Assembleia Geral (AG).

2. Outros instrumentos de capital próprio

Não, porque o conceito de Prestações suplementares é exclusivo das sociedades por quotas e a ÍrisTwo é uma sociedade anónima. Provavelmente o valor constante do balancete respeita a Prestações acessórias, que é o termo equivalente aplicável às sociedades anónimas.

Reconstituição dos registos que a empresa terá efetuado (pressupondo que o valor respeita a prestações acessórias:

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1	Prestações acessórias:			
1.1	– Deliberação da AG (na data da AG, com base na ata)	268	53.1	10.000
1.2	– Entrega pelos acionistas de 80% do valor ¹	121	268	8.000

¹ Posteriormente, na data estipulada para a entrega pelos acionistas dos restantes 20%, far-se-á um lançamento idêntico ao 1.2, ou seja:

Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
...?...	Entrega pelos acionistas de 20% do valor	121	268	2.000

Exercício 3: ÍrisThree

Tópico abordado: Cobertura de prejuízos acumulados. Uso do excedente de revalorização.

Resolução

1. Três alternativas para efetuar a cobertura de prejuízos acumulados

Os prejuízos acumulados podem ser cobertos mediante: (a) utilização de reservas, (b) entrada de dinheiro pelos sócios/acionistas, (c) conversão de suprimentos, etc.

2. Sobre as deliberações da AG ordinária de 25/03/N+1

a) Registo contabilístico das deliberações da AG ordinária de 25/03/N+1

Data	Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
25/03/N+1	1	Transferência do RLP de N para RT ¹	56.1	818	12.000
25/03/N+1	2	Cobertura de prejuízos acumulados ² :			
	2.1	Pela deliberação da Assembleia Geral	268	56.1	50.000
	2.2.	Entrega pelos acionistas de 70% do valor	121	268	35.000
25/06/N+1	3	Entrega pelos acionistas dos restantes 30%	121	268	15.000

¹ Este registo só se efetua na data da deliberação da AG caso não tenha sido efetuado no dia 1/1/N+1 como 1º lançamento do ano N+1.

² A **lógica** de registo contabilístico da Cobertura de prejuízos acumulados é similar à das Prestações suplementares, referida num exercício anterior. No caso de não existir desfasamento temporal entre a data da deliberação da AG e a data da cobertura de prejuízos acumulados, pode-se efetuar o registo direto.

b) Efeito das deliberações no financiamento por capital próprio obtido p/ empresa

Resposta: Aumenta o financiamento por capital próprio em 50.000 u.m., dado que a cobertura de prejuízos foi efetuada na totalidade em dinheiro.

3. Sobre as deliberações da AG ordinária de 11/09/N+1

a) Registo contabilístico da deliberação da AG ordinária de 11/09/N+1

Data	Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
11/09/N+1	1	Cobertura de prejuízos acumulados mediante:			
		– Utilização do prémio de emissão existente	54.1	-	5.000
		– Utilização de outras reservas	55.2	-	19.000
		– Total de prejuízos acumulados cobertos	-	56.1	24.000

b) Efeito das deliberações no financiamento por capital próprio obtido p/ empresa

Resposta: Efeito nulo. Não originou qualquer financiamento por capital próprio, porque todos os movimentos foram «internos ao Capital próprio».

4. Comentário à deliberação: *"Proceder à cobertura de prejuízos acumulados mediante utilização dos Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis".*

Comentário:

Antes de responder, é conveniente esclarecer o sentido de Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis, porque podemos entendê-la num duplo sentido:

- 1º - Enquanto conteúdo da rubrica do Balanço com o mesmo nome, i.e., Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis (a qual decorre da conta 58).
- 2º - Enquanto conteúdo da conta 56.9 – Excedentes de revalorização realizados, uma subconta de Resultados transitados.

Face à expressão Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis, contida na pergunta, o entendimento mais correto é o 1º.

Assim, pressupondo o 1º sentido, a hipotética deliberação não é "legítima" e não pode ser executada, dado que os Excedentes de revalorização, constantes da conta 58, não estão realizados e, como tal, não podem ser utilizados.

Só podem ser utilizados para cobertura de prejuízos acumulados os Excedentes de revalorização realizados, mas estes, se existirem, devem estar reconhecidos em Resultados transitados (vide conta 56.9 deste Exercício). Se assim for, deve dizer-se que a cobertura de prejuízos acumulados é efetuada mediante a utilização de Excedentes de revalorização realizados (vide conta 56.9) e não mediante a utilização de Excedentes de revalorização de ativos fixos tangíveis e intangíveis. Nesta hipótese, o valor máximo que poderia ser usado para cobertura de prejuízos era 14.000 u.m..

CASO 3: Petúnia**Tipo de Caso: Aulas + TPC**

Tema central: Operações com capital próprio

Tópico: Aplicação de resultados e dividendos

Tópicos específicos abordados

- ❖ Aplicação de resultados e distribuição de dividendos.

Exercício 1: PetúniaOne

Tópico abordado: Aplicação de resultados e distribuição de dividendos.

Resolução**1ª Hipótese: O Resultado líquido do período é positivo (lucro)****Registos contabilísticos**

Data	Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1/1/N+1	1	Transferência do RLP de N para RT ¹ (lucro)	818	561	12.000
15/3/N+1	2	Aplicação do resultado líquido de N (lucro):			
		– Para reservas legais	-	551	1.200
		– Para reservas livres	-	552	800
		– Para resultados transitados ²	-	561	3.000
		– Resultados atribuídos a acionistas ³ (dividendos)	-	264	7.000
		– Valor total aplicado ²	561	-	12.000
04/4/N+1	3	Disponibilização dos dividendos ³ :			
		– Resultados atribuídos a acionistas (dividendos)	264	-	7.000
		– Dividendos líquidos (lucros disponíveis)	-	265	5.950
		– Retenção de IRS/IRC à taxa de 15%	-	242	1.050
04/4/N+1	4	Pagamento dos dividendos líquidos aos acionistas ³	265	121	5.950
Maior N+1	5	Entrega do IRS/IRC ao Estado	242	121	1.050

Notas:

¹ Este lançamento é o primeiro lançamento de N+1, devendo ser efetuado no dia 1/01/N+1. Estamos a reproduzi-lo para efeitos informativos e pedagógicos.

² Esta linha dos RT pode ser "eliminada", dado que estamos, num mesmo lançamento, a debitar e a creditar uma mesma conta (561). Em conformidade, teremos de reduzir o valor total aplicado no mesmo montante, i.e., 3.000 u.m.

³ O "processamento" de dividendos é efetuado em três fases: (1ª) atribuição de resultados, (2ª) disponibilização dos lucros e (3ª) pagamento dos dividendos líquidos.

2ª Hipótese: O Resultado líquido do período é negativo (*prejuízo*)

Admita, agora, a seguinte 2ª hipótese:

1. A sociedade obteve, no exercício de N, um resultado líquido **negativo** de 25.000 unidades monetárias (u.m.).
2. Em 15/03/N+1, os acionistas deliberaram, em Assembleia Geral, efetuar a seguinte aplicação do resultado líquido de N (*prejuízo*):
 - Transferência para resultados transitados..... 25.000

Pedido:

Efetue todos os registos contabilísticos relacionados com a aplicação de resultados.

Resolução

Registos contabilísticos

Data	Nº	Descrição	Débito	Crédito	Valor
1/1/N+1	1	Transferência do RLP de N para RT ¹ (<i>prejuízo</i>)	561	818	25.000
15/3/N+1	2	Aplicação do resultado líquido de N (<i>prejuízo</i>) ²	Na	Na	Na

Notas:

¹ Este lançamento é o primeiro lançamento de N+1, devendo ser efetuado no dia 1/01/N+1. Estamos a reproduzi-lo para efeitos informativos e pedagógicos.

² Este registo já foi efetuado no dia 1/1/N+1; só se efetua na data da AG caso, por lapso, não tenha sido efetuado no dia 1/1/N+1.